



TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 097/2021, parte integrante do Processo Administrativo nº. 146/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2020, Edital de Credenciamento nº. 001/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GIOVANI JOSÉ CÂNDIDO & CIA S/S**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, já anteriormente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GIOVANI JOSÉ CÂNDIDO & CIA S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.844.136/0001-03, com sede na Rua Brígida Rabelo Cândido, nº. 171, Bairro Nova Ita, em Itapecerica-MG, CEP 35.550-000, neste ato representada pelo Sr. Giovani José Cândido, inscrito no CPF/MF sob o nº. 275.790.346-20, já anteriormente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas médicas em atendimento aos usuários do sistema público de saúde do Município de Itapecerica/MG, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	Clínica médica para atender a demanda de ginecologia encaminhada pelos PSFs municipais e para realizar exames de imagem, ultra sonografia e endoscopia digestiva, em clínica com endereço em Itapecerica\MG, com profissionais com título de especialização comprovada para realizar tais procedimentos. Com atendimento de consultas, 03 (três) vezes por semana de 14h00 às 20h00 para atender a demanda dos PSFs e apoio ao Programa de Saúde da Mulher.	12	26.227,90	314.734,80
	QUANTIDADE MÁXIMA MENSAL	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	90	CONSULTAS	R\$126,66	R\$11.399,40
	15	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$436,36	R\$6.545,40
	70	ULTRASSONOGRAMA	R\$118,33	R\$8.283,10

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapecerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

<p>Estes serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, o interessado que não tiver sede no Município de Itapeçerica, deverá declarar no ato do credenciamento que, por ocasião da assinatura do contrato, terá sede em Itapeçerica com instalações e equipamentos próprios para executar os serviços relacionados neste item.</p> <p>Profissional indicado: Giovani José Cândido</p>			
<p>Valor Total: R\$ 314.734,80 (trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)</p>			

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2024 encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2023 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente

Ficha 353: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

7.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapeçerica-MG, 08 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA
Sra. Lara Dias – CPF/MF nº. 988.484.616-20
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

[Handwritten signature]

CONTRATADA: GIOVANI JOSÉ CÂNDIDO & CIA S/S

CNPJ: 02.844.136/0001-03

Representante Legal: Sr. Giovani José Cândido

CPF/MF nº. 275.790.346-20

Visto: _____

Dr. Welton Vieira Leão

OAB/MG 78610

Assessor Jurídico